



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**A C Ó R D ã O**

TC-1030/026/15

**Câmara Municipal:** Lavrinhas.

**Exercício:** 2015.

**Presidente(s) da Câmara:** Aparecida Rocha Siqueira de Souza.

**Acompanha (m) :** TC-1030/126/15.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 05 de junho de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº709/93, **julgar regulares, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de Lavrinhas, relativas ao exercício de 2015 e, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº709/93, dar quitação à Responsável, Sra. Aparecida Rocha Siqueira de Souza, Presidente da Câmara à época.

Determinou, outrossim, que se oficie ao atual Presidente da Câmara, transmitindo recomendação para que adote providências para acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; regularize as imperfeições nos lançamentos contábeis; reavalie a contratação da empresa fornecedora de software; e, corrija o seu quadro de pessoal.

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2018.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora**